



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2010

PROCESSO N.º 43605-08.2010.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O(A) PREGOEIRO (A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambeba, CEP – 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 04 de 06/03/2008 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de sonorização, filmagem e transmissão simultânea de solenidades, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 24/01/2011 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/01/2011 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/01/2011 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.

Fone: (85) 3207-7098

Fax: (85) 3207-7100

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ANEXO 03 - RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

ANEXO 04 - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 05 -MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

- 3.2 É vedada a participação de:

- a) empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
- b) empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração;
- d) empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
- g) estejam incluídas no cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual – CADINE – nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.

- 3.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração.

- 3.4. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005;

- 3.5. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";

- 4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.10. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo próprio do sistema do Banco do Brasil.
- 4.11. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 4.14. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.16. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.17. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **4(quatro) horas**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;

4.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.19.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.21. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

4.22. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

4.23. Se a proposta ou o lance de menor de valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.24. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.25. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.26. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública em 01 (uma) folha original rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto.

5.2. A proposta deverá explicitar:

5.2.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas;

5.2.2. Valor(es) unitário(s) e total(is), conforme **Anexo 02, do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;

5.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço global**;

5.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

5.5. Serão rejeitadas as propostas que:

5.5.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

5.5.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO (A);

5.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.2. O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

6.3. Em cumprimento ao que se determina o **art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 6.10 e 6.11;

6.4. Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;

6.5. Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;

6.6. O prazo de 5(cinco) minutos é decadência e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;

6.7. Os procedimentos descritos nos subitens 6.10 e 6.11 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.8. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;

6.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

6.10. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.23 e 4.24 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

6.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no **prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba, Cep – 60822-325;

7.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.2.1 *Certificado de Registro Cadastral (CRC)* expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, comprovando cadastramento em ramo de atividade e compatível com o objeto sob licitação;

7.2.1.1 A Comissão verificará eletronicamente a situação do licitante no CRC. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;

7.2.2 *Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND*, dentro do prazo de validade;

7.2.3 *Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS*, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

7.2.4. Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o proponente executou, de forma satisfatória, fornecimentos com características semelhantes ao do objeto desta licitação;

7.2.5 *Declaração*, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, *algum fato superveniente* que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93 (Anexo 06);

7.2.6 *Declaração que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos.* (Anexo 05);

7.2.7 *Dados do representante legal da empresa*, conforme ficha constante no ANEXO 4, comprovados através de procuração (se for o caso), juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

7.3 A documentação apresentada em qualquer processo de fotocópia deverá ser, obrigatoriamente, autenticada em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. **(NÃO SERÃO ACEITAS AUTENTICAÇÕES ELETRÔNICAS)**

7.4 Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório; **(NÃO SERÃO ACEITAS AUTENTICAÇÕES ELETRÔNICAS)**

7.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

7.6 Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a).

7.7 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

7.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou

empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.8.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.9 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

7.10 Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro dos **02 (dois) dias úteis** antecedentes à data fixada para abertura da sessão pública. Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile, e-mail e/ou telegrama.

8.2. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro (a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, manifestando sua intenção, em até 24(vinte e quatro) horas a contar da declaração do vencedor, com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

9.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

9.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contra-razões enviadas por fax símile, e-mail e/ou telegrama;

9.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.7. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A LICITANTE VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

10.1.1. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da NE, por atraso injustificado no fornecimento e instalação;

10.1.2. Multa de 15% (vinte por cento) sobre o valor global do objeto da proposta pela

recusa da adjudicatária em assinar o contrato.

10.2. O valor da multa aplicada será deduzida pelo TJCE, por ocasião do pagamento, momento em que se comunicará à LICITANTE VENCEDORA;

10.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. DOS PRAZOS

11.1. A contratação se efetivará através de contrato - minuta constante do anexo a este Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim.

11.2. Decorrido esse prazo, o não comparecimento da LICITANTE VENCEDORA implicará aplicação da sanção prevista neste Edital, podendo o(a) pregoeiro(a) convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes.

11.3. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

11.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12. DO CONTRATO

12.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.

12.2. O valor global do Contrato não poderá exceder R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), valor estimado de serviços a serem utilizados durante cada período de 12 (doze) meses de execução do Contrato.

12.2. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.

12.3. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJ-CE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJ-CE não preferir revogar a presente licitação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S.A., até o 10º (décimo) dia útil, considerando-se as faturas referentes aos serviços prestados, mediante apresentação das Fatura(s)/Nota(s) Fiscal (is). Essas Fatura(s)/Nota(s) Fiscal (is) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, CNPJ Nº 09.444.530/0001-01 ou do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ Nº 41.655.846/0001-47.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS E RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 1(um) ano.

A contratada do referido processo licitatório poderá solicitar ao Tribunal reajuste de preços somente depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado a variação do IPC-A, calculada e divulgada pela Fundação Getúlio Vargas (site <http://www.fgvdados.com.br>). Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não o reajuste de preço.

14.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.02.061.400.21234.22.33903900.70.0.00

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3. *A Assessoria de Cerimonial deste Tribunal solicitará à empresa vencedora que providencie o fornecimento, no prazo de 3(três) dias que antecedem a data da solenidade.*

15.4. *O atraso injustificado no fornecimento e instalação implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital.*

15.5. *A Licitante Vencedora deverá realizar a entrega, distribuição e instalação do material solicitado no local do evento, conforme determinações da Assessoria de Cerimonial do TJCE.*

15.6. *Os tipos de serviços a serem executados, relacionados no ANEXO I, são os tipos que o Tribunal de Justiça poderá utilizar, ficando a cargo da Assessoria de Cerimonial, determinar o tipo a ser usado em cada evento.*

15.7. *Os equipamentos e/ou seus componentes que, porventura, apresentarem defeito durante a solenidade, deverão ser substituídos pela empresa imediatamente.*

15.8. *A empresa vencedora deverá realizar a instalação em **até 2(duas) horas antes do início da solenidade.***

15.9. *A empresa vencedora deverá ter em disponibilidade todos os itens descritos no Anexo I, para que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará possa determinar aqueles que serão utilizados em cada evento.*

15.10. *As quantidades estabelecidas no Anexo 01 são apenas estimativas de utilização, podendo ser superado o previsto, não sendo possível ultrapassar o valor global licitado; bem como, não haverá obrigatoriedade do contratante utilizar todo o material listado no referido anexo.*

15.11. *É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.*

15.12. *Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.*

15.13. *O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.*

14

15.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.15. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

15.16. Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, o direito de solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.

15.17. Os **pedidos de esclarecimento** deverão ser enviados **até 3(três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

15.18. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.19. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

15.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

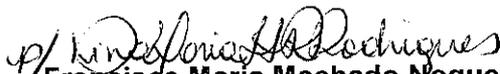
15.21. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;

15.22. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei Nº 10.880, de 29/12/83;

15.23. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.24. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 07 de janeiro de 2011.


Francisca Maria Machado Nogueira

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E FILMAGEM

1. OBJETIVO.

O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada na execução de serviços de sonorização, filmagem e transmissão simultânea das solenidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, bem como em suas unidades.

2. JUSTIFICATIVA.

A presente contratação se dá devido à necessidade de suporte técnico na área de sonorização, filmagem e transmissão simultânea das solenidades promovidas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará.

3. VIGÊNCIA.

Terá início na data da assinatura do contrato, vigorando pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4. LOCAIS DE EXECUÇÃO.

Em quaisquer locais onde o Poder Judiciário do Estado do Ceará promover solenidades, tais como: Palácio da Justiça, Fórum Clóvis Beviláqua, ESMEC, Corregedoria Geral da Justiça, e bem como em suas demais unidades localizadas na Capital e Interior do Estado do Ceará.

5. DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO.

	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	QUANT.	PREÇO DO ESQUIP. POR SOLENIDADE	PREÇO TOTAL
1	Som de Pequeno Porte. (até 200 pessoas)	- 02 (duas) caixas de som com potência de 300 watts cada caixa. - 01 (uma) mesa de som com 08 canais de entrada. - 01 (um) amplificador de 600 watts com saída para duas caixas de som. - 01 (um) CD player para reprodução de músicas durante os intervalos nas solenidades. - 03 (três) microfones com fio com pedestais de mesa e para o mestre de cerimônias. - 01 (um) funcionário da empresa contratada para dar apoio técnico durante o evento na operacionalização dos equipamentos instalados	30	R\$	R\$

1

2	Som de Médio Porte (até 400 pessoas)	<ul style="list-style-type: none"> - 04 (quatro) caixas de som com potência de 300 watts cada caixa. - 02 (dois) amplificadores de 800 watts cada, com saída para quatro caixas de som. - 04 (quatro) microfones com fio. - 04 (quatro) microfones sem fio. - 01 (um) aparelho CD player para reprodução de música ambiente durante coquetéis, almoços ou jantares finos, bem como nos intervalos das solenidades. - 02 (dois) funcionários para dar apoio técnico na operacionalização dos equipamentos instalados. - 02 (dois) retornos. 	15	R\$	R\$
3	Som Grande Porte (acima 500 pessoas)	<ul style="list-style-type: none"> - Som compatível para apresentação musical. - 02 (dois) PA's com as três frequências (grave, médio e agudo) - 02 (dois) retornos. - Amplificadores de potência. - Mesa de 24 canais. - Equalizador - Efeito - Crossover - Compressor - Microfones de acordo com as necessidades. - Aparelho CD player - 03 (três) funcionários para dar apoio técnico durante o evento. 	15	R\$	R\$
4	Filmagem e Transmissão	<ul style="list-style-type: none"> - Filmagem em câmera digital. - Projetor (data show) para receber as imagens das câmeras caracterizado assim a transmissão simultânea, conforme a necessidade de cada evento. - Entrega do material filmado em DVD (02 cópias) com perfeita qualidade de som e imagem em caixa própria de DVD. - 01 (um) cinegrafista - 01 (um) iluminador - Suporte de iluminação - 02 (dois) funcionários para dar apoio técnico durante o evento. 	15	R\$	R\$
5	Filmagem Simples	<ul style="list-style-type: none"> - 01 (uma) câmera VHS - 01 (um) cinegrafista - 01 (um) iluminador - Suporte de iluminação - Duração de 04 (quatro) horas - Entrega do material filmado em DVD (02 cópias) com perfeita qualidade de som e imagem, em caixa própria. 	10	R\$	R\$
6	Filmagem Digital	<ul style="list-style-type: none"> - Filmagem em câmera digital - 01 (um) cinegrafista - 01 (um) iluminador - Duração de 04 (quatro) horas - Entrega do material filmado em DVD (01 cópia) e VHS (01 cópia) 	10	R\$	R\$

		imagem, em caixa própria.			
--	--	---------------------------	--	--	--

5.1 Nos preços dos equipamentos acima descritos, estão incluídas as despesas com locação, transporte, instalação, operação e desinstalação dos referidos equipamentos em cada solenidade, bem como todos os impostos e taxas incidentes sobre os serviços ora contratados.

5.2 As quantidades contidas na tabela acima são estimativas de consumo, não obrigando o TJCE a utilizar sua totalidade durante a execução do contrato.

5.3 Considerando que as quantidades contidas na tabela acima são estimativas de consumo, alguns itens poderão superar as quantidades previstas e outros não serem utilizados, entretanto o valor global, durante a execução do contrato, não poderá ultrapassar o valor contratado.

6. CUSTO ESTIMADO DO CONTRATO.

O valor global estimado para o serviço solicitado para cada período de 12 meses totaliza R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 Manter em disponibilidade todos os itens descritos na tabela para que o contratante possa determinar aqueles que serão utilizados em cada evento.

7.2 Deverá realizar a entrega e instalação do equipamento determinado em até 2(duas) horas antes do início da solenidade.

7.3 Substituir imediatamente, os itens que apresentarem defeitos durante as solenidades.

7.4 Realizar a entrega, distribuição e instalação do material solicitado no local do evento, conforme estipulação da Assessoria de Cerimonial.

7.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultante da execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 Efetuar o pagamento do valor do serviço de acordo com o disposto no item 9 deste termo.

8.2 Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

8.3 Solicitar à CONTRATADA, através da Assessoria de Cerimonial, que providencie os equipamentos a serem utilizados em cada solenidade nos 3 (três) dias que antecedem a data da realização da solenidade;

8.4 Determinar, através da Assessoria de Cerimonial, o tipo de som a ser utilizado em cada solenidade, dentre os relacionados no Item 5 deste termo.

9. PAGAMENTO.

Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S.A., até o 10º (décimo) dia útil, considerando-se as faturas referentes aos serviços prestados, mediante apresentação das Fatura(s)/Nota(s) Fiscal (is). Essas Fatura(s)/Nota(s) Fiscal (is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, CNPJ Nº 09.444.530/0001-01 ou do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ Nº 41.655.846/0001-47.

10. CASOS DE RESCISÃO.

10.1 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados.

10.2 Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração.

10.3 Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato.

R

ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO.

	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	QUANT.	PREÇO DO ESQUIP. POR SOLENIDADE	PREÇO TOTAL
1	Som de Pequeno Porte. (até 200 pessoas)	02 (duas) caixas de som com potência de 300 watts cada caixa. - 01 (uma) mesa de som com 08 canais de entrada. - 01 (um) amplificador de 600 watts com saída para duas caixas de som. - 01 (um) CD player para reprodução de músicas durante os intervalos nas solenidades. - 03 (três) microfones com fio com pedestais de mesa e para o mestre de cerimônias. - 01 (um) funcionário da empresa contratada para dar apoio técnico durante o evento na operacionalização dos equipamentos instalados.	30	R\$	R\$
2	Som de Médio Porte (até 400 pessoas)	- 04 (quatro) caixas de som com potência de 300 watts cada caixa. - 02 (dois) amplificadores de 800 watts cada, com saída para quatro caixas de som. - 04 (quatro) microfones com fio. - 04 (quatro) microfones sem fio. - 01 (um) aparelho CD player para reprodução de música ambiente durante coquetéis, almoços ou jantares finos, bem como nos intervalos das solenidades. - 02 (dois) funcionários para dar apoio técnico na operacionalização dos equipamentos instalados. - 02 (dois) retornos.	15	R\$	R\$
3	Som Grande Porte (acima 500 pessoas)	- Som compatível para apresentação musical. - 02 (dois) PA's com as três freqüências (grave, médio e agudo) - 02 (dois) retornos. - Amplificadores de potência. - Mesa de 24 canais. - Equalizador - Efeito - Crossover - Compressor - Microfones de acordo com as necessidades. - Aparelho CD player - 03 (três) funcionários para dar apoio técnico durante o evento.	15	R\$	R\$

10

4	Filmagem e Transmissão	<ul style="list-style-type: none"> - Filmagem em câmera digital. - Projetor (data show) para receber as imagens das câmeras caracterizado assim a transmissão simultânea, conforme a necessidade de cada evento. - Entrega do material filmado em DVD (02 cópias) com perfeita qualidade de som e imagem em caixa própria de DVD. - 01 (um) cinegrafista - 01 (um) iluminador - Suporte de iluminação - 02 (dois) funcionários para dar apoio técnico durante o evento. 	15	R\$	R\$
5	Filmagem Simples	<ul style="list-style-type: none"> - 01 (uma) câmara VHS - 01 (um) cinegrafista - 01 (um) iluminador - Suporte de iluminação - Duração de 04 (quatro) horas - Entrega do material filmado em DVD (02 cópias) com perfeita qualidade de som e imagem, em caixa própria. 	10	R\$	R\$
6	Filmagem Digital	<ul style="list-style-type: none"> - Filmagem em câmera digital - 01 (um) cinegrafista - 01 (um) iluminador - Duração de 04 (quatro) horas - Entrega do material filmado em DVD (01 cópia) e VHS (01 cópia) com perfeita qualidade de som e imagem, em caixa própria. 	10	R\$	R\$
Valor total					R\$

5.1 Nos preços dos equipamentos acima descritos, estão incluídas as despesas com locação, transporte, instalação, operação e desinstalação dos referidos equipamentos em cada solenidade, bem como todos os impostos e taxas incidentes sobre os serviços ora contratados.

5.2 As quantidades contidas na tabela acima são estimativas de consumo, não obrigando o TJCE a utilizar sua totalidade durante a execução do contrato.

5.3 Considerando que as quantidades contidas na tabela acima são estimativas de consumo, alguns itens poderão superar as quantidades previstas e outros não serem utilizados, entretanto o valor global, durante a execução do contrato, não poderá ultrapassar o valor contratado.

4

ANEXO 03

RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2009

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do **fax (85)3216-2654 ou 3216-2714**. *A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.*

EMPRESA:

CNPJ N.º :

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:



ANEXO 04

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME : _____

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : _____

CPF : _____

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF : _____

FONE : _____

FAX : _____

CELULAR : _____

E-MAIL : _____

10

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2009

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

_____(razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPFº _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/2010, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, que inexistem fatos impeditivos e supervenientes à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2010.

(assinatura)



ANEXO 07



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

CÓDIGO 01 – “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA na execução dos serviços de sonorização, filmagem e transmissão simultânea de solenidades, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará”.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE SOLENIDADES, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Geral e por seu Secretário de Administração, e a empresa _____

_____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____ / __, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CGC-MF sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. _____ do processo administrativo n.º _____ / __, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 63/2010**, devidamente homologada pelo Secretário Geral e pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na prestação dos serviços de sonorização, filmagem e transmissão simultânea de solenidades, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme informações contidas no Pregão Eletrônico n.º 63/2010.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I. DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Notificar a contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- c) Solicitar à contratada, através da Assessoria de Cerimonial, que providencie os equipamentos a serem utilizados em cada solenidade nos 03 (três) dias que antecedem a data de realização da solenidade;
- d) Determinar, através da Assessoria de Cerimonial, o tipo de som a ser utilizado em cada solenidade, dentre os relacionados no Edital.

II. DA CONTRATADA:

- a) Manter em disponibilidade todos os itens descritos na tabela para que o contratante possa determinar aqueles que serão utilizados em cada evento;
- b) Deverá realizar a entrega e instalação do equipamento determinado em até 2(duas) horas antes do início da solenidade;
- c) Substituir imediatamente, os itens que apresentarem defeitos durante as solenidades;
- d) Realizar a entrega, distribuição e instalação do material solicitado no local do evento, conforme estipulação da Assessoria de Cerimonial;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultante da execução do contrato;
- f) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o valor máximo de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, valor este correspondente à estimativa de serviços a serem utilizados neste período.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S.A., até o 10º (décimo) dia útil, considerando-se as faturas

4

referentes aos serviços prestados, mediante apresentação das Fatura(s)/Nota(s) Fiscal (is). Essas Fatura(s)/Nota(s) Fiscal (is) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, CNPJ Nº 09.444.530/0001-01 ou do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ Nº 41.655.846/0001-47.

Parágrafo Segundo - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 1(um) ano.

Parágrafo Terceiro - A contratada somente poderá solicitar ao Tribunal reajuste de preços, em caso de prorrogação, depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato, quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado o índice específico de preços da Fundação Getúlio Vargas (site <http://www.fgvdados.com.br>). Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não o reajuste de preço.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Quinto - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de reparcelamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.02.061.400.21234.22.33903900.70.0.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a) Advertência;
- b) MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução dos serviços;
- c) MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído no Contrato, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global do serviço, até 30 (trinta) dias;
- d) MULTA por atraso injustificado, na execução do serviço de 10% (dez por cento), do valor do contrato, quando o atraso for superior a 30 (trinta).
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) A inexecução total ou parcial dos serviços, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra empresa, sem prévio assentimento do TJCE, ensejará sua anulação com as conseqüências previstas em Lei;
- g) RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante

notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula sétima.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) Por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2010.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

